

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS - 001/2020**

ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFESSOR(A) DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01, em situação de emergência e excepcional interesse público, devidamente reconhecida por intermédio da **Lei Municipal nº 1.905-03/2019**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, para desempenhar a função de Professor(a) de, no mínimo, Séries Finais, com possibilidade de atuar também nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na disciplina de Agroecologia, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da portaria nº 1891-04/2020 de 07 de janeiro de 2020.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será **pelo prazo determinado, para o ano de 2020**, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do cargo de Professor(a) de, no mínimo, Séries Finais, com possibilidade de atuar também nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na disciplina de Agroecologia – 1 (um) cargo, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos equivalente aos níveis conforme Quadro do Magistério Público Municipal, Lei 706-03/2003 e suas alterações.

**2.1.1** Formação mínima: Cursos Superiores (Bacharelados ou Licenciaturas): Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Educação Ambiental dentre outras áreas afins.

Cursos Técnicos: Meio Ambiente, Gestão Ambiental, Gestão e Saneamento Ambiental, Tecnologia Sanitária dentre outras áreas afins. Para todos os cursos de Bacharelado e de Tecnólogo é obrigatória a apresentação de Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou de Complementação Pedagógica. Ou seja, é obrigatória a

## **habilitação para lecionar, atuar como professor(a) nas Séries Finais, com possibilidade de atuar também nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.**

**2.2** A carga horária deverá ser desenvolvida conforme horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento equivalente ao padrão Nível 02 - R\$ 1.973,59( Hum mil, novecentos e setenta e tres reais e cinquenta e nove centavos) e Nível 03 - R\$ 2.055,82 ( Dois mil, cinqüenta e cinco reais e e oitenta e dois centavos), conforme titulação do professor no ato da contratação, conforme Quadro do Magistério Público Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Bairro Centro, no período compreendido das **8h às 11h e das 13h30min às 16h 30min dos dias 15 de janeiro até 31 de janeiro de 2020.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

**4.1.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.3** Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Curso conforme indicado no item 2.1.1.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br) no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Critérios (Item 1) não cumulativos em que a habilitação superior elimina a inferior.

**6.4** A carga horária dos critérios itens 2 e 3, será cumulativa, mas a pontuação em cada critério, não.

**6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

	Pontuação	
<b>1- Habilitação</b>		
- Habilitação mínima exigida	05	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
- Pós-Graduação em nível de Especialização em andamento na área em que atuar.	07	
- Pós-Graduação em nível de Especialização concluída na área em que atuar.	15	
- Pós-Graduação em nível de Mestrado em andamento na área em que atuar.	20	
- Pós-Graduação em nível de Mestrado concluído na área em que atuar.	25	
- Pós-Graduação em nível de Doutorado em andamento na área em que atuar.	30	
- Pós-Graduação em nível de Doutorado concluído na área em que atuar.	35	
<b>2- Cursos (total acumulado de horas)</b>		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter registro, relacionados à área da educação, desde 2015 e ter frequência mínima de 75% de aproveitamento.
- Cursos, encontros, seminários, simpósios, jornadas, congressos, conferências, treinamentos, fóruns, minicursos, palestras, semanas acadêmicas, oficinas, de acordo com a seguinte carga horária:		
- de até 40 horas	05	
- de 41 horas a 100 horas	15	
- de 101 horas até 200 horas	20	
- acima de 200 horas	30	
<b>3-Experiência profissional na área de atuação (total acumulado)</b>		A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios. <b>Estágios obrigatórios inclusos para a habilitação não serão somados como experiência profissional.</b>
- de até um ano	05	
- de um ano e um dia até quatro anos	15	
- de quatro anos e um dia até sete anos	20	
- de sete anos e um dia ou mais	35	

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos próprios currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior pontuação no critério de habilitação;

**9.1.2** tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional;

**9.1.3** tiver obtido a maior pontuação no critério cursos;

**9.1.4** por sorteio.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para atender o item 2.1.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo

Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por **02 (dois) anos** a partir da homologação final dos candidatos.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, de 13 de janeiro de 2020.

Sandro R. Herrmann  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE  
E PUBLIQUE-SE

Alécio Weizenmann  
**Sec. Adm e Fazenda**

**Anexo I****CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**3.1 ( ) CURSO TÉCNICO em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com

formação para exercício docente: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

( ) CURSO SUPERIOR (LICENCIATURA) em \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

( ) CURSO SUPERIOR (BACHARELADO) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com  
formação para exercício docente: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

( ) Especialização em: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

( ) Mestrado em: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

( ) Doutorado em: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato